PROJETO DE LEI Nº 575/13

Dispõe sobre a isenção da taxa de Estacionamento Rotativo Regulamentado – Zona Azul, no Município de Salvador, para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatória a isenção da taxa de Estacionamento Rotativo regulamentado – Zona Azul, no Município do Salvador, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida.

Art. 2º Para que tenha direito à isenção, em qualquer uma das vagas, o deficiente terá que portar a Credencial expedida pelo Órgão Executivo de Trânsito Municipal.

Parágrafo Único – O uso da credencial deverá ser em conformidade com a Resolução nº 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 3º Esta presente Lei não isenta as pessoas com deficiência das penalidades contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição para tornar obrigatória a isenção da taxa de Estacionamento Rotativo regulamentado – Zona Azul, no Município do Salvador, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida.

O tema mobilidade urbana é um dos mais discutidos no País e que a Cidade de Salvador precisa de soluções eficazes para seus moradores e visitantes, sobretudo no tocante a população que apresenta mobilidade urbana reduzida sendo que estas pessoas têm vida ativa e, por conseguinte, terá

que fazer inúmeros deslocamentos na cidade, seja no modo a pé, de ônibus, táxi ou de automóvel individual.

Segundo o Instituto de Geografia e Estatística – IBGE foram identificadas na Cidade de Salvador, no censo de 2010, 145.453 pessoas com grau total ou elevado de deficiências visuais ou motora, portanto, um grande contingente de seres humanos necessitando de atenção do Poder Público, especialmente relativo à vida e à dignidade humana.

Os movimentos sociais deflagrados em todo o País nos remetem a repensar o modelo de cidade que queremos, sobretudo no tocante à mobilidade urbana, tema este tão debatido entre a sociedade.

Por fim, assegurar ao portador de eficiência o acesso gratuito às vagas de estacionamentos públicos é também uma forma de valorizar e dar dignidade a essas pessoas, sobretudo, porque grande parte de seus rendimentos são destinados a despesas fixas com medicamentos, cuidadores, motoristas e etc.

Assim, submeto a presente Proposição para que seja analisada e aprovada pelos dignos pares.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2013.
EUVALDO JORGE